& NEGÓCIOS ECONOMIA

salvador@grupoatarde.com.br

RETOMADA Consumo de energia tem crescimento de 1,8% este mês

atarde.com.br/economia/noticias

AVANÇOS Fábrica em Feira de Santana tem novos processos digitalizados e a utilização de tecnologias avançadas visa aumentar a eficiência da produção

Pirelli investirá 250 milhões de euros na América Latina

LHAYS FELICIANO
A TARDE SP

A Pirelli está focada em tecnologia e modernização: a marca de pneus italiana anunciou ontem investimentos de mais de 250 milhões de euros na América Latina ao longo dos próximos três anos. De acordo com o CEO mundial e vice-presidente executivo da Pirelli, Marco Tronchetti Provera, a Pirelli já tinha investido 250 milhões de euros nos últimos três anos, valor este que ajudou na transformação da fábrica de Feira de Santana no primeiro polo industrial 4.0 da Pirelli na região.

O projeto 4.0 está em desenvolvimento nas três fábricas da Pirelli no Brasil (em Feira, Gravataí e Campinas). Construída em 1976 e ampliada em 2003, a fábrica de Feira conta com novos processos digitalizados e o uso de tecnologias avançadas para aumentar a eficiência da produção. A América Latina, hoje responde por 17% da receita total do grupo (915,7 milhões em 2017, de 5,35 bilhões de euros).

Os investimentos permitirão satisfazer a demanda por pneus nos mercados locais e internacionais como Canadá, EUA e México.

Unidade feirense se adapta visando produzir pneus projetados especialmente para Porsche, MacLaren, Ferrari e Rolls Royce

"Os investimentos anunciados visam melhorar ainda mais os padrões de produção das fábricas locais", explicou o CEO Marco Tronchetti Provera.

Com a digitalização da sua linha de produção, a unidade de Feira de Santana transforma-se em uma fábrica de produção dos pneus 'high value', projetados em parceria com as montadoras do segmento Prestige, que inclui marcas como Ferrari, Rolls Royce, Porsche, Aston Martin e MacLaren.

No ano passado, esse segmento já representou 57,5% das receitas da empresa e a estimativa é que chegue a 63% até 2020.

Alta tecnologia

Na unidade baiana, agora, todos os processos de produção, planejamento, distribuição e estudo do consumidor passam a ser digitalizados.

As mudanças garantem novas tecnologias, processos e maquinário avançados, que permitirão à empresa atender à crescente demanda por produtos de elevado conteúdo tecnológico, já presente no mercado, especialmente nas montadoras instaladas na região.

A Pirelli hoje se concentra no mercado voltado ao consumidor final, com um posicionamento de destaque no segmento high value. Em 2017, o setor representou 57,5% das receitas da Pirelli no mundo, com um objetivo de atingir 63% até 2020.

Um dos processos inclusos no projeto de desenvolvimento tecnológico está o de digitalização, transformando a fábrica em um Smart Manufacturing (Fabricação Inteligente), que permite obter melhores resultados com a utilização de Big Data e capacitando a fábrica a resolver problemas de forma mais veloz.

Divulgação

Marca italiana implanta polo industrial 4.0 em Feira

Imobiliário mantém líder

Cláudio Cunha assina termo de posse para continuar na presidência da Ademi-BA neste próximo biênio

Adilton Venegeroles / Ag. A TARDE

CURTAS

Disjuntor expõe falha no sistema

O Operador Nacional do Sistema (ONS) finaliza em até 15 dias o relatório sobre a causa do apagão que deixou mais de 83 milhões de pessoas sem energia elétrica na tarde/noite de quarta-feira em 13 Estados. O apagão teria ocorrido por causa de uma falha detectada em um disjuntor por falha de monitoramento. Mesmo parecendo tão simples, a causa precisa ser melhor investigada e indica necessidade de melhoria no monitoramento da subestação Xingu.

Orçamento encolhe R$ 18 bilhões

O governo bloqueou mais R$ 2 bilhões no Orçamento deste ano. O congelamento tornou-se necessário, no discurso governista, porque a área econômica esperava incremento nas receitas. Os parlamentares não votaram o texto e dão sinais de que podem aprovar uma proposta com efeito mais tímido sobre as contas. O total bloqueado no Orçamento chegou a R$ 18,2 bilhões. A expectativa inicial do governo era que havia espaço para uma liberação pequena.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
PP SRP 13/18. Objeto: Aquisição de material de limpeza. Dia 05/04/18 as 9h. Setor Prego por Lote. ///// PP SRP 14/18. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Dia 05/04/18 as 14h. Menor Preço por Lote. Informações/Edital: http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/. Anselmo Luiz G. da Silva. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/18. Abert.: 04/04/18 às 09h00min. Obj.: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básico e controlados que compõem a Farmácia básica Municipal. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon e no site: http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon T. 74 3627-2121. Francisco S. Mota-Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 020/2018, dia 09/04/2018, as 10:00h na sede da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel comum) para abastecimento de veículos do município, em Ipirá/BA. Edital disponível no Site: www.lapao.ba.gov.br/Licitacoes. Informações: Setor de Licitações, fone: (74) 3657.1010, cpl@lapao.ba.gov.br das 08 as 12 horas .Poliana Braga Tavares – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Pregão Presencial SRP nº 018/2018. Objetivando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota municipal, fica com sua data de julgamento prorrogada para o dia 05/04/2018 as 15:00h. Edital encontra-se disponível no site: www.lapao.ba.gov.br. Informações: Fone: (74) 3657.1010, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. – Lapão-BA 22/03/2018 – Clecione Oliveira Porto Silva – Pregoeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COOPVENFS - COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE FEIRA DE SANTANA/BA - Presidente da COOPVENFS, conforme Estatuto Social da Entidade convoca seus cooperados, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Rua da Concordia, 1154C, Sala 04, Queimadinha, no Município de Feira de Santana – BA – CEP 44.050-132, no dia 02/04/2018, as 18:00 horas em primeira chamada com a presença de 2/3(dois terços) dos associados; as 19:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados; e as 20:00 horas em terceira e última chamada com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Saída de Associado; II. Assuntos gerais.
Feira de Santana, 22 de março de 2018
Jorge Dantas Mota - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
PREGÃO PRESENCIAL N º 089/2017. TERMO DE REVOGAÇÃO - O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAÇARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49, da Lei no 8.666/93, resolve REVOGAR o PREGÃO Nº089/2017 (PRESENCIAL) – COMPEL, cujo objeto é o Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos com/sem Motorista e com Combustível, tipo carro de passeio, van/minibus e camioneta para atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDES. 19/03/2018. ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA.
CREDENCIAMENTO 004/2018 – COMPEL - AVISO DE PRORROGAÇÃO – A Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que foi PRORROGADO por mais 10 (dez) dias contados a partir de 23/03/2018 o prazo para o CREDENCIAMENTO nº 004/2018 – COMPEL, cujo objeto Credenciamento de pessoas físicas para exercerem atividades de parceristas no âmbito dos editais e atividades da secretaria de cultura de Camaçari a serem lançados no ano de 2018. O edital e seus anexos estão disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura de Camaçari (www.compras.camacari.ba.gov.br). Ana Paula Silva - Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação – Compel. Camaçari, 22 de março de 2018.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
BAHIA GOVERNO DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SSP/DG
Abertura: 09/04/2018 às 14:00h – Objeto: Serviços de Locação, Montagem, Instalação, Manutenção, Higienização, Limpeza e desmontagem de Stands ou Módulos para a SSP e Corporações integrantes, destinado a Micareta de Feira de Santana e festejos de São João / 2018. Família: 08.42. Local: Auditório da SSP Quarta Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, Salvador -Bahia. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos no link: http://www.ssp.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=49, ou no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br Maiores esclarecimentos através dos telefones: (71) 3115-1834 / 1950. Salvador - BA, 22/03/2018. Reuber Damasceno dos Santos – Presidente da Comissão.
SSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
PP 12/18. Objeto: aquisição de um trator de esteira, convênio 80954/2014. Dia 05/04/18 as 14h. /// PP 13/18. Objeto: fornecimento de água mineral. Dia 06/04/18 as 9h. Edital na sede, R Dr. André Negreiro 103, Centro. Informações: pmc.licitacoes1@gmail.com. Candeal/Ba, 22/03/18. Lucilene Alves Gonçalves. Pregoeira.

SERVIÇO DE AGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO - SAAE
PP SRP 17/18. Objeto: aquisição de sal refinado sem impurezas, para tratamento de água. Dia 05/04/18 às 8h. Editais: 74 36149800/9603 ou saae.licitacoes@hotmail.com. Acácio Santos Siqueira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA
AVISO DE LICITAÇÃO – PA 129-2018 – PP006-2018 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de material de expediente e didático, para atender as necessidades das secretarias da Administração Pública, deste Município. Data: 05/04/2018, às 09:00hrs. Local: Auditório da Prefeitura Municipal, Praça Leônidas Freire, nº. 123, Centro, Ponto Novo(BA). Informações:(74)3677.1390 e/ou licitapmpn@gmail.com. Ponto Novo - Ba - 21 de março de 2018. EDSON REIS DE OLIVEIRA- Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Ba torna público Pregão **Presencial nº 019/2018**, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo de 2018. Tipo: menor preço. Data: será realizado no dia 04/04/2018, as 08:00hs na sala de Licitação. Edital disponível no Site da Prefeitura e na Prefeitura, situada à Rua Acre, s/nº, Centro, de 2º a 6º feira das 08:00 às 13:00hs, fone (77) 3620 - 1198. Serra do Ramalho - BA 22/03/2018. Leandro Luiz Silva Rocha - Pregoeiro

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
BAHIA GOVERNO DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018 – SSP/DG
Abertura: 09/04/2018 às 10h (horário de Brasília) – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA POR M², para unidades da SSP. Família: 03.16. Local de realização: site: www.licitacoes-e.com.br. BB Nº 712182.
Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no endereço virtual mencionado, ou WWW.comprasnet.ba.gov.br, bem como, informações, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, através dos telefones: (71) 3115-1834 / 1950. Salvador-BA, 22/03/2018 – Reuber Damasceno dos Santos – Cap PM – Pregoeiro Oficial.
SSP

ERRATA DO DIA 16/03/2018
COOPARDO – Cooperativa Mista do Médio Rio Pardo Resp. Ltda.
Av. Izai Amorim, 600 – Quintas do Morumbi – Itapetinga-Bahia.
CNPJ 14463483/0001-75 – NIRE 2940000415 6
Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária
O Conselho de Administração da COOPARDO - Cooperativa Mista do Médio Rio Pardo Resp. Ltda., no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 2.049 (dois mil e quarenta e nove) sócios, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no auditório da sua sede social, sito à Praça Augusto de Carvalho, 7 e 18, 1º andar, centro, nesta cidade de Itapetinga-Bahia, no dia 26 de março de 2018, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), em primeira chamada, com a presença de 2/3 dos cooperados; às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), em segunda chamada, com a presença de metade mais um dos cooperados; ou às 20:30 (vinte horas e trinta minutos), em terceira e última chamada, com no mínimo 10 (dez) cooperados; para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
01. Prestação de contas do exercício 2017:
a) Parecer do Conselho Fiscal;
b) Relatório da Gestão;
c) Balanço;
d) Demonstrativo das sobras/perdas apuradas.
02. Destinação das sobras/perdas;
03. Eleição dos componentes do Conselho de Administração;
04. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
05. Outros assuntos de interessa Social.
Itapetinga - BA, 15 de março de 2018
NAPOLEO PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente

PARQUE EÓLICO CURRAL DE PEDRAS I S.A.
CNPJ/IMF nº 21.541.973/0001-08 - NIRE 29300034690
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2018
1. Data, Hora e Local: Aos 05 dias do mês de março de 2018, às 10 horas, na sede do Parque Eólico Assurui III S.A., localizada na Fazenda Ladeira Grande, rodovia BA 160, KM 21, Zona Rural, Gentio do Ouro - Bahia, CEP 47.450-000 ("**Companhia**"); **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social com direito a voto da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Fernando Cordeiro como presidente, o qual indicou o Sr. André Luis Agner Machado Martins para secretará-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida); **(ii)** a outorga, pela Companhia, na forma comparthilhada, em favor **(a)** dos titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da CEA II - Centrais Eólicas Assurui II SPE S.A ("**Emissora**"), no valor total de R$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais) ("**Debenturistas**"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação ("**Debêntures**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente), cujas condições e características serão descritas no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, da CEA II - Centrais Eólicas Assurui II SPE S.A", a ser celebrado entre a Emissora, a CEA - Centrais Eólicas Assurui S.A ("**Acionista**"), a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante dos interesses dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**") e as SPEs (conforme abaixo definidas) ("**Emissão**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente); e **(b)** do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social ("**BNDES**") na qualidade de credor do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 17.2.0317.1", celebrado em 19 de julho de 2017 entre as SPEs (conforme definidas abaixo) e o BNDES, com a interveniência da Emissora, da Acionista, e do Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Energias Renováveis ("FIP IE ER") (o "Contrato de Financiamento com o BNDES" e, em conjunto com a Escritura de Emissão, os "Instrumentos de Financiamento"), das garantias reais a serem constituídas por meio do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos (conforme abaixo definidos); **(iii)** a constituição de garantia fidejussória pela Companhia em cumprimento integral das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), obrigando-se solidariamente com a Emissora e as demais SPEs (conforme abaixo definido), como fadoras e principais pagadoras de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão e **(iv)** a autorização para seus representantes legais praticarem todos e quaisquer atos relacionados à efetivação das deliberações abaixo. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(i)** aprovar a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão. As principais características das Debêntures encontram-se descritas a seguir: **(A) Número da Emissão**: As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora; **(B) Valor Total da Emissão**: R$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(C) Quantidade de Debêntures**: Serão emitidas 158.000 (cento e cinquenta e oito mil) Debêntures; **(D) Séries**: A Emissão será realizada em série única; **(E) Valor Nominal Unitário**: As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") **(F) Atualização Monetária**: O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o Saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde a Data de Subscrição até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a fórmula que constará da Escritura de Emissão; **(G) Juros Remuneratórios**: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a soma exponencial: (i) do percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026 ("Tesouro IPCA 2026") a ser verificada (a) no Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding*, ou (b) conforme média aritmética entre as cotações divulgadas pela ANBIMA nos 3 (três) Dias Úteis imediatamente anteriores à data do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no cômputo de dias), o que for maior, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br); e (ii) de uma sobretaxa equivalente a um percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, com limite mínimo de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) e limite máximo de 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ("Juros Remuneratórios"); **(H) Data de Vencimento**: as Debêntures terão prazo de vigência até 15 de junho de 2030 ("Data de Vencimento das Debêntures"); e **(I) Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (b) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(J) Garantias Reais**: Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"), devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da Atualização Monetária, dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias a serem previstas na Escritura de Emissão, inclusive honorários dos prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, de quaisquer indenizações, incluindo, mas não se limitando ao Agente Fiduciário, e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturista na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Emissão contará com as seguintes garantias reais ("Garantias Reais"), as quais serão compartilhadas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor, com as dívidas decorrentes do Contrato de Financiamento com o BNDES: (i) cessão fiduciária, pelas SPEs, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), dos direitos creditórios de titularidade das SPEs compreendendo, mas não se limitando, sobre: (a) os Contratos de Energia de Reserva ("CERs") e seus respectivos aditivos, celebrados entre as SPEs e as distribuidoras listadas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo); (b) quaisquer outros contratos de compra e venda de energia que venham a ser celebradas pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou no Ambiente de Contratação Regulado (ACR) decorrentes do Projeto; (c) os créditos que venham a ser depositados em determinadas contas a serem estabelecidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (d) quaisquer outros direitos e/ou recebíveis que sejam decorrentes do Projeto (conforme definido no respectivo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (e) os direitos emergentes das autorizações documentos das resoluções listadas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) ("Autorizações"), bem como suas subsequentes alterações, expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ("ANEEL"), bem como eventuais resoluções e/ou despachos do MME que venham a ser emitidos, incluindo as suas subsequentes alterações; (f) os direitos creditórios provenientes dos contratos listados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) ("Contratos do Projeto"); e (g) os direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados com a Emissora, sendo certo que a cessão fiduciária abrangerá, ainda, os recursos depositados em contas vinculadas abertas junto ao Banco Administrador (conforme abaixo definido) em nome das SPEs e não movimentáveis por estas, conforme termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das SPEs"); (ii) cessão fiduciária, pela Acionista, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, dos direitos creditórios de titularidade da Acionista, compreendendo, mas não se limitando, aos decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados com as SPEs, conforme termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Acionista"); (iii) cessão fiduciária, pela Emissora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, dos direitos creditórios de sua titularidade, compreendendo, mas não se limitando, aos decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados com as SPEs, sendo certo que a cessão fiduciária abrangerá, ainda, os recursos depositados em conta controlada aberta junto ao Banco Administrador (conforme definido abaixo), conforme termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Emissora") (iv) penhor da totalidade das ações (presentes e futuras) de emissão da Emissora de titularidade da Acionista, e quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão da Emissora, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Acionista, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, que substituam ou não as ações originalmente empenhadas, e os respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma venham a ser distribuídos pela Emissora, bem como (a) quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), (b) todas as ações que porventura sejam atribuídas à Acionista, ou aos seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência decorrente das ações oneradas, bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora, (c) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, tudo nos termos previstos no Contrato de Penhor de Ações ("Penhor de Ações das SPEs"); e (vi) penhor da totalidade das ações (presentes e futuras) de emissão das SPEs de titularidade da Emissora e quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão das SPEs, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Emissora, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, que substituam ou não as ações originalmente empenhadas, e os respectivos frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que de qualquer outra forma venham a ser distribuídos pelas SPEs, bem como (a) quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários), (b) todas as ações que porventura sejam atribuídas à Emissora, ou aos seus eventuais sucessores legais ou qualquer novo acionista por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos, exercício de direito de preferência decorrente das ações oneradas, bonificações, conversão de debêntures de emissão da Emissora, (c) todas as ações, valores mobiliários e demais direitos que porventura venham a substituir as ações oneradas, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo as SPEs, tudo nos termos previstos no Contrato de Penhor de Ações ("Penhor de Ações das SPEs"); e (vii) penhor, pelas SPEs, de máquinas e equipamentos (conforme definidos no Projeto (conforme definido no Escritura de Emissão), nos termos previstos no Contrato de penhor conjunto de máquinas e equipamentos e outras avenças celebrado em 19 de julho de 2017 entre as SPEs e o BNDES, nos termos ali previstos, conforme alterado para, dentre outras alterações, incluir o Agente Fiduciário como parte ("Penhor de Máquinas e Equipamentos" e "Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos"); e **(K) Garantias Fidejussórias**: (a) para garantir o fiel pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas nos termos da Escritura de Emissão, as SPEs prestam fiança em favor dos Debenturistas ("Fiança SPEs"), representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente entre si e com a Emissora, como fiadoras e principais pagadoras de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão. A Fiança SPEs entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas. A Fiança SPEs poderá ser exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas; e (b) sem prejuízo das demais garantias constituídas ou a serem constituídas no âmbito da Emissão em favor dos Debenturistas, a Emissora contratará, como condição prévia à subscrição e integralização das Debêntures, para cobertura de risco de Conclusão Física e Financeira do Projeto, fianças bancárias em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, ("Fianças Bancárias"), para o fim de, em conjunto, garantir o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, sendo certo que as Fianças Bancárias serão emitidas no Valor Total da Emissão; **(ii)** aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, em garantia do integral cumprimento das Obrigações Garantidas, das seguintes garantias reais, as quais serão compartilhadas, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, na proporção do respectivo saldo devedor de cada credor dos Instrumentos de Financiamento, de acordo com o Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças a ser celebrado, entre BNDES e o Agente Fiduciário; **(A)** a cessão fiduciária, pela Companhia, em conjunto com a PARQUE EÓLICO ASSURUA III S.A. ("Assurua III"), PARQUE EÓLICO ASSURUA IV S.A. ("Assurua IV"), PARQUE EÓLICO CAPOEIRAS III S.A. ("Capoeiras III"), PARQUE EÓLICO CURRAL DE PEDRAS II S.A. ("Curral de Pedras II"), PARQUE EÓLICO DIAMANTE II S.A. ("Diamante II"), PARQUE EÓLICO DIAMANTE III S.A. ("Diamante III"), PARQUE EÓLICO LARANJEIRAS I S.A. ("Laranjeiras I"), PARQUE EÓLICO LARANJEIRAS II S.A. ("Laranjeiras II") e PARQUE EÓLICO LARANJEIRAS V S.A. ("Laranjeiras V", e, conjunto com a Companhia, a Assurua III, Assurua IV, Capoeiras III, Curral de Pedras II, Diamante II, Diamante III, Laranjeiras I e Laranjeiras II, as "SPEs"), nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, dos seguintes direitos creditórios de sua titularidade, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças nº 17.2.0317.2, celebrado em 19 de julho de 2017, entre o BNDES, a Companhia, as SPEs, a Emissora, a Acionista e o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Administrador"), conforme alterado para, dentre outras alterações, incluir o Agente Fiduciário como parte ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"): (i) os direitos creditórios provenientes dos CERs e seus respectivos aditivos, celebrados entre as SPEs e as distribuidoras listadas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) quaisquer outros contratos de compra e venda de energia que venham a ser celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou no Ambiente de Contratação Regulado (ACR) decorrentes do Projeto; (iii) os créditos que venham a ser depositados em determinadas contas a serem estabelecidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) quaisquer outros direitos e/ou recebíveis que sejam decorrentes do Projeto (conforme definido no respectivo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (v) os direitos emergentes das autorizações documentos das resoluções listadas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) ("Autorizações"), bem como suas subsequentes alterações, expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ("ANEEL"), bem como eventuais resoluções e/ou despachos do MME que venham a ser emitidos, incluindo as suas subsequentes alterações; (vi) os direitos creditórios provenientes dos Contratos do Projeto; e (vii) os direitos creditórios decorrentes dos contratos de mútuo celebrados e a serem celebrados com a Companhia, sendo certo que a cessão fiduciária abrangerá, ainda, os recursos depositados em contas vinculadas abertas junto ao Banco Administrador em nome das SPEs e não movimentáveis por estas, conforme termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. **(B)** o Penhor de Máquinas e Equipamentos; **(iii)** aprovar a constituição das Fianças SPEs, em garantia do pontual e integral adimplemento do valor total das obrigações principais e acessórias da Emissora assumidas nos termos da Escritura de Emissão e em razão das Debêntures, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração, bem como todos e quaisquer custos e despesas da Emissão, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") na qualidade de devedora e principal pagadora, de forma solidária com a Emissora. A Fiança SPEs será concedida pela Companhia em caráter irrevogável e irretratável, com renúncia expressa aos benefícios previstos no artigo 333, parágrafo único, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") e vigerá até que todas as Obrigações Garantidas sejam integralmente liquidadas pela Emissora e/ou pela Companhia; e **(iv)** autorizar seus respectivos representantes legais a celebrarem todos e quaisquer documentos, públicos ou privados, bem como realizar todos e quaisquer atos relacionados à constituição da Fiança SPEs e das garantias objeto do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Penhor de Máquinas e Equipamentos, incluindo, mas não se limitando, a, aditamentos, procurações, cartas, certificados e notificações, os quais possam ser exigidos no âmbito da Emissão de Debêntures, convenientes ou necessários à perfeita implementação da operação e deliberações descritas acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. Assinaturas: Mesa - Luiz Fernando Cordeiro (Presidente); André Luis Agner Machado Martins (Secretário); Acionista - CEA II - Centrais Eólicas Assurui II SPE S.A. (representada por seus representantes legais Luiz Fernando Cordeiro e Bruno Henrique Pimenta da Sil